

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 30/2016.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 325/2016

PROTOCOLADA

Em 08/08/16 às 15:52

Manoel Pereira
SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORA PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NAAB-NÚCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar Servidora, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, regidos no que couber, pelas Leis Municipais 2.452/2007 e 3.012/2014, para atendimento do Programa NAAB-Núcleo de Apoio à Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, para o seguinte cargo e função:

Denominação do Cargo	Nº Contratações	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
ENFERMEIRA	01	20 h	1.361,04

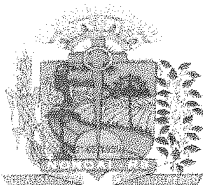
Parágrafo Segundo - As contratações terão sua vigência por prazo determinado, no período de 08 de agosto à 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 3º - A Servidora terá direito a receber adicional de insalubridade, na forma das Leis Municipais 1.783/97 e 2.792/2012.

Art. 4º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal a servidora contratada nos termos desta Lei, ficará vinculada ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

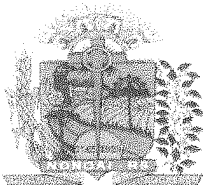
Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 5º - Servirá de recurso para cobertura da presente Lei, a seguinte dotação orçamentária : 0704- Secretaria Municipal de Saúde- Recursos Convênio- Atividade- 2028- Programa de Saúde- Recurso Federal- cód- 319004000000- Contratação Tempo Determinado.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 08 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 04 de agosto de 2016.

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, justifica-se, para dar sequência ao programa NAAB(Núcleo de Apoio à Atenção Básica).

O Estado repassa mensalmente o valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais), para contratação de pessoal.

Em razão do equívoco na feitura do Projeto de Lei para contratação de pessoal para o referido Programa, ficou fora a contratação da Enfermeira para compor a equipe de atendimento do NABB, razão porque estamos em tempo, enviando o presente Projeto para apreciação dos nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 04 de agosto de 2016.

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal